LEI Nº 1346/03, DE 15 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre doação a ASPRUGUAR e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal da cidade de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe dão conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caçu, através de seu representante legal, autorizado a doar à **Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba** - ASPRUGUAR, os seguintes bens:

I - uma parte de terras, situada neste Município, na Fazenda Cervo, lugar denominado Guariroba, de propriedade da Prefeitura Municipal, com a área de 00ha 64 a 00ca (sessenta e quatro ares), em campos, dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa no marco cravado junto à cerca de arame na divisa com Saul Nunes Moreira e com Mário Alves Ribeiro; daí, segue pela dita cerca de arame com o rumo de 64º47'SW e distância de 80,00m, vai ter ao marco cravado na divisa com Saul Nunes Moreira, confrontando, até aí, com Mário Alves Ribeiro; daí segue pela linha divisória com os respectivos rumos e distâncias: 25º12'SE e distância de 80,00m; 64º47'NE e distância de 80,00m; 25º12'NW e distância de 80,00m, vai ter ao marco cravado junto à cerca de arame onde iniciaram-se essas divisas e confrontações, confrontando, até aí, com Saul Nunes Moreira"; registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº R1, respectivo à matrícula nº 3.937, às fls. 22, do livro 2-Z; avaliada para efeito desta doação em R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - uma casa com a área de 88,35m², piso em cerâmica, coberta de telhas colonial, contendo, 01(um) salão, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cantina e 01 (uma) varanda, avaliada para efeito desta doação em R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - uma casa com a área de 54,14m², piso em vermelhão, coberta de telhas colonial, contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha e 01 (um) banheiro, avaliada para efeito desta doação em R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - um transformador, 13.8 com potência de 10 KVA, avaliado para efeito de doação por R$ 700,00 (setecentos reais);

V - 320 metros lineares de cerca de arame liso, avaliados para efeito desta doação em R$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - um poste de cimento 10x300, avaliado para efeito de doação em R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

§ 1º - As benfeitorias descritas nos itens II a VI do "caput" deste artigo, estão edificadas no trato de terras mencionado no item um do mesmo artigo.

§ 2º - O valor total da doação atinge a cifra de R$ 14.528,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme Laudo de Avaliação – Anexo I.

Art. 2º - Em decorrência da doação, fica o Poder Público Municipal, autorizado a dar baixa no patrimônio, do imóvel e benfeitorias pertencentes a Escola Municipal "Vicente Luiz Nunes".

Art. 3º - A doação será formalizada por escritura pública, e nela constará obrigatoriamente o ônus de que em sendo desfeita a associação da donatária, o imóvel e as benfeitorias, estas se ainda existentes, deverão ser destinadas a outra entidade de igual finalidade ou a uma entidade filantrópica sediada no Município de Caçu.

Parágrafo único - As despesas necessárias, para lavratura de escritura, correrão, exclusivamente, por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de agosto de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.
Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 009/03, de 06 de janeiro de 2003, após verificar o preço de mercado, neste município, avaliou os bens discriminados abaixo, para efeito de doação:

I - **uma parte de terras** situada neste Município, na Fazenda Caçu, lugar denominado Guariroba, de propriedade da Prefeitura Municipal, com área de 00ha 64a 00ca (sessenta e quatro ares), com a seguinte descrição: começa no marco cravado junto À cerca de arame na divisa com Saul Nunes Moreira e com Mário Alves Ribeiro; daí, segue pela dita cerca de arame com o rumo de 64°47'SW e distância de 80,00m, vai ter ao marco cravado na divisa com Saul Nunes Moreira, confrontando, até aí, com Mário Alves Ribeiro; daí, segue pela linha divisória com os respectivos rumos e distâncias: 25°12'SE e distância de 80,00m; 64°47'NE e distância de 80,00m; 25°12'NW e distância de 80,00m, vai ter ao marco cravado junto à cerca de arame onde iniciaram-se essas divisas e confrontações, confrontando, até aí, com Saul Nunes Moreira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob às fls. 22, do livro 2/Z, objeto da matrícula nº R-1-3.937, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II - **uma casa** com área de 88,35m², piso em cerâmica, coberta de telhas colonial, contendo, 01(um) salão, 02(dois) banheiros, 01(uma) cantina e 01(uma) varanda, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - **uma casa** com área de 54,14m², piso em vermelhão, coberta de telhas colonial, contendo, 01(uma) sala, 02(dois) quartos, 01(uma) cozinha e 01(um) banheiro, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - **um transformador**, 13.8 com potência de 10 KVA, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

V - **320,00 metros lineares de cerca de arame liso**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - **um poste de cimento** 10x300, no valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

As benfeitorias discriminadas nos itens II, III, IV, V e VI, pertencem a área descrita no item I.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 14 de abril de 2003.

EDBERTO LELES BARROSO
Presidente

ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário

HUMBERTO ALVES DE LIMA
Membro